



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 3621 DE  
05/06/13, 05/06/13  
138.009  
Augusto B. M.  
Secretaria Jurídica do Município

## LEI Nº. 2.085/2013.

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2021/2012, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Autoria:** Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), destinado a dotação abaixo mencionada.

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 001 – GERENCIA ADMINISTRATIVA		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa: 0092 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto: 1.102 – AQUISIÇÃO DE TERRENOS		
Natureza da Despesa:		
657 – 449061000000 – Aquisição de Imóveis	R\$	187.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>187.000,00</b>

**Artigo 2º** - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada.

**Parágrafo Único** – para dar cobertura ao credito aberto, conforme descrito será anulado igual valor da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 003 – FUNDEB		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa: 0040 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto: 2.060 – MANUT. ENCARGOS DO FUNDEB – FUNDAMENTAL 40%		
Natureza da Despesa:		
264 – 33903C000000 – Material de Consumo	R\$	187.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>187.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



*Nossa casa.*

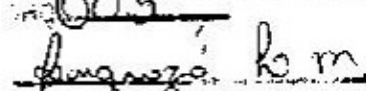
**Artigo 3º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1995/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº 1787/2009 - PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descritas no artigo 1º desta lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 31 de maio de 2013.**

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL ED 3624 DE  
05/06/13 a 05/06/13  
12003  
  
Secretaria Jurídica do Município